

História Unisinos

E-ISSN: 2236-1782

efleck@unisinos.br

Universidade do Vale do Rio dos Sinos

Brasil

Joffily, Mariana; Chirio, Maud

A repressão condecorada: a atribuição da Medalha do Pacificador a agentes do aparato
de segurança (1964-1985)

História Unisinos, vol. 18, núm. 3, septiembre-diciembre, 2014, pp. 440-451

Universidade do Vale do Rio dos Sinos

São Leopoldo, Brasil

Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=579866790012>

A repressão condecorada: a atribuição da Medalha do Pacificador a agentes do aparato de segurança (1964-1985)¹

Honors for repression: the award of the Peacemaker Medal to agents of the security apparatus (1964-1985)

Mariana Joffily²

mariana.joffily@gmail.com

Maud Chirio³

maud.chirio@gmail.com

Resumo: A atribuição de Medalhas do Pacificador ao longo da ditadura militar brasileira a agentes do Estado envolvidos na repressão política é o objeto desse artigo. A investigação tem por objetivo compreender o perfil dessa medalha, os critérios de concessão da honraria, as justificativas, a proporção dos membros da comunidade de informações entre os agraciados e em que momentos isso foi feito. Para tanto, a lista dos condecorados foi cruzada com levantamentos efetuados por ex-presos políticos e grupos de defesa dos direitos humanos de agentes do Estado denunciados por terem praticado atos de tortura. Conclui-se que o número de agentes repressivos condecorados com a Medalha do Pacificador é reduzido no universo dos agraciados, mas expressivo quando se considera sua modalidade mais prestigiosa, “com Palma”. Além disso, comprova-se que os encarregados da perseguição política no período, responsáveis por inúmeros casos de violação dos direitos humanos, não foram condecorados *a despeito* do que fizeram, mas *porque* o fizeram.

Palavras-chave: ditadura militar, repressão política, Medalha do Pacificador.

Abstract: The article analyzes the awarding of the Peacemaker Medal to state officers involved in the political repression in Brazil during the military dictatorship. The research aims to understand the significance and the criteria for the awarding of the medal, the justifications, the proportion of members of the intelligence community who were decorated and the moments of the awarding of the medal during the period. With this aim in mind, the list of recipients was cross-referenced with the records produced by ex-political prisoners and human rights groups who denounced state agents for acts of torture. The article's conclusion is that the number of medals awarded to agents of repression represents a small percentage of the total. However, it is considerably higher in the case of the more prestigious category, “with Distinction”. In addition, it shows that those state agents were decorated because of their involvement in political persecution, in spite of having violated human rights.

Keywords: military dictatorship, political repression, Peacemaker Medal.

¹ Essa pesquisa é financiada pelo CNPq. Gostaríamos de agradecer à Prof.a Dra. Maria Celina D'Araújo, ao jornalista Chico Otávio, ao major Wagner Alcides de Souza da Biblioteca do Exército, ao bolsista de iniciação científica da Udesc Kauê Pisetta Garcia e ao coordenador da Comissão Estadual da Verdade de São Paulo, Ivan Seixas, com o qual realizamos profícuo compartilhamento de pesquisas.

² Professora do Departamento de História da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC).

³ Professora de História da Universidade Paris Est – Marne La Vallée.

Intimado a depor na Comissão Nacional da Verdade no dia 10 de maio de 2013, o ex-chefe do Destacamento de Operações de Informação (DOI) do Centro de Operações de Defesa Interna (Codi) de São Paulo, coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra, portava em sua lapela esquerda um discreto botão, miniatura da Medalha do Pacificador com Palma. Em sua defesa, sentenciou: “Quem tem de estar aqui não é o coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra. Quem tem de estar aqui é o Exército brasileiro” (2013). Procurou assim chamar a atenção para o fato de que, ao combater violentamente a oposição política, estava seguindo diretrizes do Exército. Implicitamente afirmava que os procedimentos ilegais utilizados pelo DOI e seus congêneres, pelos quais fora chamado a depor na Comissão, eram não apenas conhecidos pelas altas hierarquias das Forças Armadas, como por elas aceitos, incentivados e mesmo premiados.

Ustra comandou um dos órgãos de maior destaque na repressão política no Brasil durante os anos mais duros do combate à oposição. Conviveu cotidianamente com o emprego sistemático de torturas, sequestros, assassinatos e desaparecimento de detidos políticos. Mais tarde, já como membro do Centro de Informações do Exército (CIE), esteve à frente de operações que levaram à Chacina da Lapa, na qual parte da direção do Partido Comunista do Brasil foi dizimada. Porém, nunca teve coragem de assumir ou defender publicamente, seja nessa audiência, seja em seus dois livros (Ustra, 1987, 2006), a aplicação da tortura como método de obtenção de informações. Sempre negou essa prática, mesmo diante de pessoas que sofreram os maus-tratos de seus subordinados.

Ao afirmar que era o Exército que deveria estar em seu lugar, buscou refugiar-se no princípio da obediência devida, justificando seus atos como resultado de comandos das hierarquias superiores. Ainda que a disciplina militar não possa servir seriamente de escusa para praticar violações dos direitos humanos, a lembrança do papel desempenhado pelo Exército no período procede. A instituição concedeu, ao longo da ditadura militar e mesmo após a abertura política, a prestigiosa Medalha do Pacificador a diversos indivíduos que participaram diretamente da violência política, incluindo o chefe do Doi-Codi paulista. Esse artigo propõe-se a analisar a atribuição dessa honraria ao longo da ditadura militar a militares envolvidos na repressão. A investigação tem por objetivo compreender o perfil dessa medalha, os critérios de sua concessão nos anos 1964 a 1985, qual a proporção dos membros da comunidade de informações entre os agraciados e em que momentos isso foi feito. Nossa tese é a de que a Medalha do Pacificador, amplamente atribuída no meio militar na segunda metade do século XX, foi utilizada como um modo de retribuição simbólica privilegiado para o pessoal

da repressão durante a ditadura militar, em particular sob sua modalidade mais prestigiosa, “com Palma”.

Esse fato, muitas vezes afirmado no espaço público sem nunca ter sido objeto de uma pesquisa científica, leva a diversas interrogações sobre a relação construída, ao longo dos anos da ditadura, entre a instituição militar e o Estado policial. Três delas norteiam particularmente nosso trabalho. A primeira é o lugar do envolvimento na repressão dentro da carreira militar: a valorização ou não dessa atividade pela instituição, o interesse (financeiro, simbólico, na evolução da carreira) – ou, ao contrário, o estigma – de entrar no aparato policial, o perfil dos integrantes do sistema e os modos de seleção. Sobre essas aspectos, a bibliografia é bastante limitada.

A repressão foi, contudo, um tema precocemente estudado, em uma perspectiva ao mesmo tempo histórica, jornalística e militante. Desde a década de 1970, a vontade de denunciar os crimes cometidos e a montagem de um sistema de repressão política suscitou uma leva de trabalhos, em alguns casos centrados na memória e na trajetória de uma vítima ou de um grupo de oposição, mais do que sobre o aparelho repressivo em si (Almeida Filho, 1978; Fon, 1979; Langguth, 1979; Valli, 1986). Em um segundo momento, manifestou-se um interesse sobre as cisões militares (Martins Filho, 1996; Chirio, 2012), a arquitetura da repressão (BNM, 1985; Fico 2001) e seu funcionamento (Huggins, 1998; Gaspari, 2002; Figueiredo, 2005; Joffily, 2012). Há também entrevistas, testemunhos e memórias dos próprios protagonistas da perseguição política (D'Araújo *et al.*, 1994a, 1994b, 1994c; Ustra, 1987, 2006; Frota, 2006; Netto e Medeiros, 2012), bem como estudos sobre a atuação e a psicologia dos agentes repressivos (Souza, 2000; Huggins *et al.*, 2002). Nenhuma das obras, porém, adotou como objeto o pessoal militar da repressão no seu conjunto, tentando entender os procedimentos de *constituição* dessa nova corporação dentro da instituição armada, o que permitiria entender como o Estado brasileiro pôde aumentar tanto suas capacidades repressivas até virar um Estado policial.

A segunda linha de reflexão é a contribuição das práticas e dos rituais próprios das Forças Armadas no recrutamento e na valorização do pessoal repressivo, por meio de seu sistema de condecorações. Esse aspecto nos leva a refletir sobre as interconexões entre a instituição militar e o aparelho de Estado e, consequentemente, sobre a militarização deste último. Com efeito, o fato de uma condecoração especificamente militar ter sido usada para distinguir os agentes da repressão política implica uma *legitimidade* e um *imaginário* essencialmente castrenses deste pilar do regime. Esses elementos podem contribuir para o debate vigente sobre a natureza da ditadura.

De fato, há alguns anos a denominação “ditadura militar” vem sendo sobrepujada pela adoção do termo

“ditadura civil-militar”, em uma operação acompanhada por um decréscimo do interesse pelas características propriamente castrenses da ditadura e pela implicação institucional das Forças Armadas no regime. (Reis, 2010, 2014). Essa mudança de apelação tem sido alvo de duas críticas. Primeiro, quanto à ideia de “apoio civil”: pesquisadores herdeiros de interpretações marxistas (Dreifuss, 1981) denunciam uma visão globalizante da sociedade civil – incluindo dos “intelectuais orgânicos” e dos próprios militares – e insistem no caráter de classe dos segmentos que teriam não apenas aderido, como sido um dos pilares da construção do projeto autoritário:

Em suma, jogar o foco da análise de um processo de cruenta disputa política numa sociedade civil metafísica, descarnada, sem conexões com classes e categorias sociais portadoras de projetos classistas é induzir o respeitável público à mistificação da história (Lemos, 2012; ver igualmente Melo, 2014).

Segundo, quanto à desconsideração da militarização crescente do Estado e do regime. Para Carlos Fico, o golpe teria sido civil-militar, mas o caráter militar da ditadura sobressai à participação civil, visto que membros das Forças Armadas, e sobretudo do Exército, ocuparam quantidade significativa de postos estratégicos no governo, nas grandes empresas nacionais e em outras instâncias de decisão política.

Por certo, como demonstrou Dreifuss, importantes cargos do primeiro escalão foram destinados aos ipe-sianos civis e, mais importante, a política econômica do primeiro governo militar pautou-se pelos ditames do saneamento financeiro que interessava ao capital internacional. Mas as sucessivas crises do período foram resolvidas manu militari e a progressiva institucionalização do aparato repressivo também demonstra a feição militar do regime. Do mesmo modo, sucessivas levas de militares passaram a ocupar cargos em importantes agências governamentais. Se podemos falar de um golpe civil-militar, trata-se, contudo, da implantação de um regime militar – em duas palavras: de uma ditadura militar (Fico, 2004, p. 52).

Martins Filho sistematiza essa argumentação em artigo recente, destacando quatro aspectos que justificariam, a seus olhos, um debate mais aprofundado sobre a manutenção do termo “regime militar” (2014): a homogeneidade – a despeito das disputas internas – do mundo militar em comparação ao civil; a origem militar da ideologia oficial e dos imaginários associados (anticivilismo e antipolitismo); a militarização da estrutura do

poder e do Estado; e a dinâmica essencialmente castrense das crises políticas durante a ditadura. Entender os modos de retribuição e valorização do pessoal da repressão tem, nesse debate, uma importância nítida, posto que, no caso da Medalha do Pacificador, é o Exército que premia uma estrutura – aparelho repressivo – colocada a serviço do Estado para impor um determinado projeto político.

A terceira questão é a dos imaginários da medalha e da Palma, associados aos agentes da repressão. Pela atribuição da condecoração, as autoridades militares faziam dos atores da violência de Estado – civis e militares – defensores da ordem e da coesão nacional, bem como da “paz civil”, enquanto valorizavam, também, sua imagem de guerreiros.

A Medalha do Pacificador

Não é novidade associar os membros da repressão política à Medalha do Pacificador. Na literatura sobre os órgãos de segurança e informações, há repetidas menções a essa forma de premiação àqueles envolvidos no combate à oposição política. Conforme Elio Gaspari,

Uma das moedas postas em circulação pelo CIE foi a concessão aos torturadores da Medalha do Pacificador, condecoração meritória, cobiçada por oficiais, políticos e empresários, pois registrava o reconhecimento de atos de bravura ou de serviços relevantes prestados ao Exército (Gaspari, 2002, p. 22).

O setor ligado às informações e à segurança, porém, foi minoritário no recebimento dessa modalidade de distinção, também destinada a recompensar civis e militares com perfis muito distintos entre si. Instituída em agosto 1953 em razão dos 150 anos do nascimento de Duque de Caxias, a honraria foi concedida, no ano seguinte, a todos oficiais e praças do Exército, da ativa e da reserva, com 15 anos ou mais de serviço naquela data e que estivessem servindo no Exército ou em órgão de segurança nacional (BE, nº 10, 1954).

O culto a Caxias iniciou-se em 1923, ano seguinte ao início do movimento tenentista, sendo alvo de diferentes “investimentos simbólicos” ao longo das décadas seguintes, mas tendo como centro a preocupação com a disciplina e concordância no seio do Exército. Dois anos mais tarde, na data de nascimento de Caxias, 25 de agosto, passou-se a comemorar o Dia do Soldado. Segundo Celso Castro, nos anos 1930, o principal conteúdo atribuído à imagem do militar seria a “afirmação do valor da legalidade e do afastamento da política, a bem da unidade interna do Exército, despedaçada, nos anos 1920, por diversas revoltas internas e clivagens políticas”

(2000, p. 107). No decorrer do decênio, os discursos pronunciados na solenidade do Dia do Soldado passaram a associar a imagem do comandante à da própria nação, com destaque para a integridade territorial. Conforme a atmosfera pública tendeu para o fechamento político característico do Estado Novo (1937), o conteúdo emblemático atribuído a Caxias passou a ser o da autoridade, de modo que a unidade militar deixava de ser uma questão em si para servir à causa da sustentação de um Estado forte. Mobilizava-se sua atuação como “pacificador” e garantidor da coesão nacional; nas palavras de José Murilo de Carvalho, “A cara nacional conservadora da República” (*in Castro, 2000*). O sentido da deferência a Caxias assumiu ainda, após a insurreição comunista de 1935, o aspecto de “combate à subversão”, conteúdo que viria a ser reforçado durante a ditadura militar.

O fim do Estado Novo (1945) não desmobilizou a reverência à figura de Caxias, que seguiu resoluta ao longo do processo de democratização. Em 1949, o Ministério da Guerra recebeu o nome de Palácio Duque de Caxias, e, poucos anos depois, em 1953, seu mausoléu foi inaugurado diante do prédio ministerial, como parte das comemorações dos 150 anos de nascimento. Outro componente da celebração do sesquicentenário, a Medalha do Pacificador, criada no mesmo ano, evocava os conteúdos expressos ao longo dos anos de culto ao chefe militar: “símbolo da unidade nacional”, “coesão do Exército”, “espírito de ordem” e “disciplina” (Portaria nº 116, 23/02/1954).

O objetivo primordial da medalha foi o de agraciar autoridades, instituições e indivíduos civis ou militares que contribuíram nas homenagens do sesquicentenário. Em seguida, homenagear os oficiais e praças do Exército com 15 anos ou mais de serviço no Exército ou em órgãos de segurança nacional. Apenas em 1954, 7.065 medalhas foram distribuídas, sendo 6.935 a militares, 128 a civis e duas a instituições. O sentido mais duradouro da honraria, porém, foi o de distinguir instituições, militares (do Exército e das outras Forças Armadas) e civis, bem como brasileiros ou estrangeiros que tivessem “prestado serviços altamente meritórios para o desenvolvimento dos vínculos de amizade e compreensão entre o Exército do Brasil e de outras nações ou que se tornem credores de homenagem especial do Exército brasileiro pelos seus relevantes serviços” (Decreto nº 37.745, 17/08/1955). A concessão da Medalha era atribuição do ministro da Guerra, mediante proposta do Estado-Maior do Exército, o que seria alterado em 1959, quando a indicação passaria para as mãos da Secretaria do Ministério da Guerra (Decreto nº 45.949, 30/04/1959). A cerimônia de entrega ocorre no Dia do Soldado, que coincide com a data de aniversário de Caxias.

O patronato de Duque de Caxias ao Exército, que remonta a 1926, foi oficializado em março de 1962,

juntamente com o de diversas unidades militares (Decreto nº 51.429, 13/05/1962). Ao final desse mesmo ano, foi introduzida na Medalha do Pacificador uma categoria especial de distinção, a modalidade “com Palma”, destinada “aos militares brasileiros que em tempos de paz, no cumprimento do dever, hajam-se distinguido por atos pessoais de abnegação, coragem e bravura, com risco de vida devidamente comprovado” (Decreto nº 1.884, 17/12/1962).

Podemos supor que a criação da Palma, em fins de 1962, constitui uma primeira etapa na integração da condecoração no esquema militar da luta contra a dita “ameaça subversiva”, no contexto do acirramento do clima de guerra fria na América do Sul, após a Revolução Cubana. 1962 é, de fato, um ano-chave na articulação da direita civil e militar, que levaria ao golpe de Estado. Em particular, o ano coincide com o alargamento da difusão da teoria da Guerra Revolucionária, oriunda da França, junto à oficialidade superior das Forças Armadas brasileiras. Segundo essa teoria, a revolução comunista ainda não era uma realidade no Brasil, mas estaria em curso, via as mobilizações sociais e a ofensiva ideológica da esquerda (Martins Filho, 2004). A iminência da revolução equivale, nessa lógica, à aproximação de uma guerra civil, cujos combatentes do lado da “ordem”, ou seja, do Estado – mais tarde condecorados com a Medalha do Pacificador –, deviam ser recrutados e formados.

Um ano após o golpe de 1964, sob o governo de Castelo Branco, há uma pequena, mas significativa modificação no texto que justifica a concessão da medalha com Palma. Acrescenta-se a necessidade de comprovar os “atos pessoais de abnegação, coragem e bravura, com risco de vida”, com declarações de testemunhas, autenticadas pelo comandante da unidade, ou cópia de solução de Inquérito Policial Militar, instrumento repressivo fartamente empregado nos primeiros meses de “operação limpeza” do governo autoritário. O artigo 2º sugere outra mudança, dessa vez de peso: a medalha continua a ser conferida pelo ministro da Guerra, no entanto, as propostas podem ser feitas por escrito, “especificando obrigatoriamente os fatos ou atos que as motivaram”, e “encaminhadas por via hierárquica à Secretaria do Ministério da Guerra” (Decreto nº 56.518, 29/06/1965). Comprovar efetivamente os fatos, passando pela cadeia hierárquica militar: essas novas exigências podem ser explicadas por um desejo de instrumentalização da Palma pelo novo poder, interessado em utilizá-la para agradecer ou relembrar figuras emblemáticas e feitos heroicos.

O decreto, que duraria dez anos, adiciona ainda as razões que levariam à perda do direito do uso: (a) condecorados suspensos de seus direitos políticos; (b) condenados por crimes contra instituições nacionais; (c) aqueles que recusarem ou devolverem as insígnias

conferidas; (d) militares brasileiros que tenham cometido atos contrários à honra militar; (e) oficiais sentenciados a pena acessória de indignidade e praças expulsos disciplinarmente (Decreto nº 56.518, 29/06/1965). Fica nítida, com essa nova redação, a necessidade de reconhecer os méritos daqueles que sustentam a nova ordem política, ao mesmo tempo em que se excluem os militares e civis identificados como indignos do Exército por seu posicionamento ideológico.

A alteração subsequente da disposição sobre a medalha, datada de setembro de 1975, inclui a possibilidade de civis serem agraciados com a Palma. O decreto cria igualmente uma modalidade de recebimento para militares do Exército, sem a Palma, com praticamente o mesmo texto, em casos em que não estava implicado o risco de vida (Decreto nº 76.195, 2/9/1975). Curiosamente, segundo a tabela que temos por fonte⁴, apenas três civis foram agraciados com essa modalidade de medalha, sendo dois em período anterior a 1975 e apenas um envolvido ostensivamente com a repressão política: Luiz Timóteo de Lima, condecorado em 1971. Agente do Dops do Rio de Janeiro, atuou no DOI-Codi, situado no 1º Batalhão da Polícia do Exército, e consta na lista de torturadores do projeto *Brasil: nunca mais*. Foi um dos denunciados pelo Ministério Público Federal do Rio de Janeiro em 2013 pelo sequestro e desaparecimento do jornalista Mário Alves (Folha de S.Paulo, 2013).⁵ Causa surpresa que mais agentes do Dops, em particular os de São Paulo, o mais atuante do país, não tenham sido retribuídos com a variante superior da Medalha do Pacificador.

Ainda em 1975, a concessão passou a ser autorizada *post mortem*, possivelmente para homenagear aqueles tombados no exercício da perseguição aos oponentes do regime. Entre os suscetíveis a perder o direito de uso da condecoração, constavam “os oficiais brasileiros declarados indignos do oficialato, por decisão do Superior Tribunal Militar” e “os militares e civis punidos com base nos Atos Institucionais” (Decreto nº 76.195, 2/9/1975). Os termos desse decreto parecem mais adaptados ao contexto da guerra antissubversiva do que os do anterior. Ao aludir aos atos institucionais e prever o agraciamento após a morte, mesmo que sem formalizar a expressão “combate à subversão”, reflete mais os anos que o precederam do que os que se seguiriam, uma vez que a fase de repressão mais intensa encerrar-se-ia pouco mais de um ano após sua determinação, com a Chacina da Lapa.

A passagem do governo das mãos dos militares para a dos civis levou a modificações pouco significativas em 1986 (Decreto nº 92.695, 20/5/1986). Sob a presidência de Fernando Henrique Cardoso, em abril de 2002, foi introduzida a Insígnia de Bandeira, “para homenagear as organizações militares e instituições civis, nacionais ou estrangeiras, que se tenham tornado credoras de homenagem especial do Exército” (Decreto nº 4.207, 23/4/2002).

De 1954 a 2011 foram concedidas 37.795 medalhas (7.068 em 1954), das quais 30.479 a militares (81%), 7.163 a civis (19%), 153 a instituições (entidades civis ou organizações militares) e 1.660 a estrangeiros. Para o período compreendido dentro do recorte cronológico desse artigo, a distribuição segue os dados da Tabela 1.

Ressalte-se que, embora minoritária, a presença de não militares é numericamente significativa, demonstrando a importância atribuída pelo Exército à manutenção de um diálogo com alguns setores da população civil.

A honraria, que segue sendo distribuída pelo Exército nos dias atuais, ultrapassa largamente o espectro da repressão política, não sendo em absoluto expressão do envolvimento dos condecorados em atividades dessa natureza. Diferentemente da Argentina, o Brasil teve apenas parte de suas Forças Armadas implicadas na repressão (Novaro e Palermo, 2006, p. 50, nota 23). Não é mito, contudo, a noção de que quantidade apreciável dos membros da comunidade de informações tenha recebido essa homenagem. O fato cria um desconfortável denominador comum entre os agraciados do período, por compartilharem o reconhecimento dos serviços prestados ao Exército com indivíduos implicados em torturas, assassinatos e desaparecimentos.

Separando o joio do trigo

A maior dificuldade em analisar a presença dos agentes do Estado responsáveis por torturas e outras violências no universo dos homenageados com a Medalha do Pacificador está em identificar a composição humana dos órgãos repressivos. Dispomos de importante bibliografia, inclusive de caráter memorial dos militares que atuaram na perseguição política, na qual alguns agentes são citados nominalmente. Também há quantidade apreciável de artigos de imprensa tratando de situações particulares e mencionando indivíduos específicos. Carecemos, contudo, de um levantamento global, consistente e confiável.⁶

⁴ A lista dos agraciados com a medalha nos foi gentilmente cedida pela Profa Dr a Maria Celina D'Araújo, a quem agradecemos. Ela foi extraída do site http://www.sgex.eb.mil.br/sistemas/almanaque_med_mdp/index.php, no qual se pode fazer a busca individualmente, a partir de um nome específico, com um programa que permitiu obter todos os dados em uma lista no Excel.

⁵ Os outros dois são José Maria Nunes, *post mortem* (Portaria Ministerial nº 1.553, 14/10/1974), e Adoval Gama (Portaria Ministerial nº 1.612, 3/11/1975).

⁶ Esse trabalho está sendo efetuado pela Comissão Nacional da Verdade e pelas comissões estaduais e municipais.

Tabela 1. Agraciados com a Medalha do Pacificador 1964-1985.**Table 1.** Number of agents awarded with the Peacemaker Medal 1964-1985.

Ano	Total	Palma	Militares	Civis	Instituição	Estrangeiros
1964	301	28	261	40	0	14
1965	198	2	154	42	2	64
1966	419	9	302	116	1	83
1967	146	13	73	73	0	28
1968	266	1	107	159	0	24
1969	250	8	160	88	2	27
1970	275	25	200	75	0	32
1971	282	32	213	69	0	38
1972	612	104	465	146	1	62
1973	533	62	411	122	0	41
1974	210	74	158	52	0	11
1975	124	29	96	28	0	3
1976	184	12	125	59	0	8
1977	221	6	165	56	0	19
1978	406	7	317	88	1	26
1979	470	15	378	92	0	24
1980	491	21	378	113	0	18
1981	647	18	481	166	0	17
1982	663	20	495	168	0	18
1983	593	11	468	125	0	18
1984	796	30	603	193	0	27
1985	620	14	521	99	0	20
Total	8.707	541	6.531	2.169	7	622

Nota: Advertimos que os dados devem ser tomados com cautela devido às possíveis incorreções contidas na lista de agraciados. Quando um mesmo indivíduo foi duplamente agraciado com a medalha (com e sem Palma), aparece na lista apenas uma vez.

A abundância de arquivos relacionados ao período autoritário atualmente disponíveis para a pesquisa contrasta com o difícil acesso a dados oficiais sobre a proveniência, o perfil e as funções de militares e policiais civis dedicados ao combate ao crime político. Orientados para a perseguição, os arquivos repressivos são mais diretamente úteis na busca de informação sobre os alvos da vigilância do que sobre aqueles que a exerciam. Ilustrativo do zelo das instituições repressivas em evitar a exposição do nome de seus funcionários é um documento confidencial do Serviço Nacional de Informações (SNI), encontrado no Arquivo Nacional em Brasília, datado de julho de 1980. Trata-se de uma resposta à solicitação do jurista e defensor dos direitos humanos Dalmo de Abreu Dallari

de fotografias dos agentes do Doi-Codi que atuavam nos estados de São Paulo e Rio de Janeiro. Amparando a negativa, argumentou-se que:

As operações de informações devem cercar-se da máxima segurança e sigilo, principalmente quando – como é o caso daquelas executadas pelos DOI – destinam-se a oferecer subsídios ao combate à subversão e ao terrorismo. Esta segurança e sigilo necessariamente têm de alcançar a identidade dos que se empenham nessas atividades. Por isso mesmo, a designação de um militar, para servir em DOI, é feita através de publicação em Boletim Interno Reservado do Comando de Defesa Interna da área.

Se, como regra, é inaceitável dar a conhecer a composição integral de um DOI mais ainda se realça esse aspecto quando se pretende que alguém possa desfrutar desse direito por mera suspeita. Ademais, até legalmente, em face das prescrições do Regulamento para Salvaguarda de Assuntos Sigilosos tem-se como vedada tal divulgação (SNI, 1980, p. 2).

Exceção a essa tendência são os livros de entrada do DOPS, encontrados pelo ex-presidiário político e assessor da Comissão da Verdade de São Paulo Ivan Seixas no Arquivo do Estado. Fonte privilegiada para comprovar a frequentaçāo de empresários e membros da embaixada dos Estados Unidos no órgão, não oferece informações complementares sobre o perfil dos visitantes ou a natureza das interações ocorridas (Brito, 2013).

A ausência de ferramentas de busca mais sofisticadas também é um obstáculo para que se possam facilmente localizar os documentos de natureza burocrática que poderiam ser esclarecedores sobre a composição humana dos órgãos repressivos. Tentativas assistemáticas de localizar documentos administrativos que indicassem os funcionários de alguns órgãos do Exército redundaram em resultados pouco promissores. Exemplo disso são os registros das reuniões regulares da comunidade de informações de São Paulo ou do Rio de Janeiro, nos quais consta a presença de representantes dos diversos órgãos de segurança e de informações do estado, mas não seus nomes. A procura de nomes de agentes conhecidos nos acervos do Dops de São Paulo ou no Arquivo Nacional oferece poucos resultados, sendo, em sua grande maioria, referentes àqueles que foram objeto de controle pelos próprios órgãos repressivos, por terem cometido algum tipo de delito, estarem envolvidos em contravenções ou falta administrativa. Isso possivelmente ocorre menos pela inexistência de papéis que mencionem os agentes do que pela ausência de instrumentos eficazes de acesso aos seus conteúdos.

Até esse momento não são, portanto, os acervos dos órgãos de repressão aqueles capazes de fornecer quantidades significativas de nomes dos membros do aparelho repressivo, e sim, paradoxalmente, os das vítimas da violência política. O mais conhecido é, sem dúvida, o levantamento do projeto *Brasil: nunca mais* (BNM), contendo 444 menções a agentes do Estado acusados de atos de tortura, compilados entre as denúncias realizadas pelos presos políticos nas audiências, registrados nos mais de 700 processos da Justiça Militar (BNM, 1985).

Antes dessa lista, cujo fôlego pode ser auferido pela quantidade de designações e consistência das denúncias, ao menos mais três vieram a público nos anos de 1978 e 1979, anteriores à Lei de Anistia, em um esforço de res-

ponsabilização dos perpetradores da violência do Estado. O primeiro arrolamento de agentes do Estado envolvidos com sevícias contém 442 nomes e foi elaborado pelo Comitê de Solidariedade aos Revolucionários do Brasil entre fevereiro de 1974 e fevereiro do ano seguinte. Concluído em 23 de outubro de 1975 e encaminhado ao presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), o segundo continha 233 nomes, colhidos por militantes políticos que haviam cumprido pena no Presídio da Justiça Militar Federal Barro Branco, em São Paulo, detidos entre setembro de 1969 e fevereiro de 1975. Ambos foram publicados pela editora Maria da Fonte, de Portugal, sob os auspícios do Comitê Pró-Amnistia Geral dos Presos Políticos no Brasil (1976). Poucos meses antes da promulgação da Lei de Anistia, em abril de 1979, foi realizado um terceiro arrolamento de 251 agentes, por 14 presos políticos do Presídio Milton Dias Moreira, no Rio de Janeiro. Os três levantamentos alcançaram repercussão nacional ao serem publicados pelo jornal alternativo de oposição *Em Tempo*, nos anos de 1978 e 1979 (Chirio e Joffily, 2014).

Embora expressem marcada preocupação com a veracidade e com a comprovação dos dados recolhidos, essas listas possuem limites: são fontes declarativas, foram constituídas sem a disposição de técnicas assegurando completude ou representatividade geográfica, além de apresentarem diversos prenomes desacompanhados de seu complemento ou codinomes, resultado das circunstâncias em que foram conhecidos. Contudo, são excelente ponto de partida para o conhecimento dos agentes repressivos, civis e militares, sobretudo se nos limitamos aos nomes completos e os cruzamos com fontes de outras naturezas.

Com o intuito de medir, entre aqueles que receberam a Medalha do Pacificador, a presença dos membros da repressão política, foram somados à base constituída a partir desses levantamentos acréscimos oriundos de três fontes distintas: (i) informe da Comissão Nacional da Verdade sobre os centros clandestinos de detenção (CNV, 2014); (ii) levantamento da Comissão da Verdade de São Paulo sobre os agentes do Doi-Codi e (iii) lista de militares envolvidos no combate à Guerrilha do Araguaia, mencionados em documento do Centro de Informações do Exército (*in* Morais e Silva, 2005, p. 646).

A base de dados dos condecorados com a Medalha do Pacificador foi examinada à luz dessas informações. Entre os 10.775 agraciados no intervalo de 1964 e 1988, 233 foram identificados como membros da repressão política, seja nos documentos aqui mencionados, seja pelas próprias autoridades militares. Com efeito, em meio às possíveis justificativas da atribuição da medalha, aparecem, no auge dos anos de chumbo, menções de “combate à subversão”

ou ao “terrorismo” que, enunciadas pelo próprio Exército, não deixam dúvidas sobre a implicação dos indivíduos citados na perseguição política.⁷ Se é verdade que esse número de pessoas pouco representa numericamente no universo dos condecorados, a perspectiva inversa é mais eloquente: dos 717 indivíduos identificados ou publicamente denunciados como repressores, pouco menos de um terço (233) recebeu a medalha.⁸ Essa proporção é importante. Embora no último meio século a Medalha do Pacificador tenha sido uma condecoração amplamente atribuída,⁹ em particular no meio militar, e mais ainda no seio da oficialidade, tratou-se de uma forma privilegiada de retribuição simbólica para a comunidade de informações.

Condecorando a repressão

As portarias ministeriais de concessão da Medalha do Pacificador em sua maioria justificam a distinção por textos predeterminados. Frequentemente, é citada apenas a letra correspondente à razão, o que depende, entre outros, do estatuto do homenageado. De maneira resumida, partindo do decreto que vigorou entre 1965 e 1975, temos: (a) aos *militares brasileiros* distinguidos por atos de abnegação, coragem e bravura, com risco de vida (com Palma); (b) aos *militares do Exército* que tenham participado diretamente das solenidades do sesquicentenário de Duque de Caxias; (c) aos *militares da ativa do Exército* que tenham contribuído para elevar o prestígio do Exército junto às Forças Armadas de outros países; (d) aos *civis e militares estrangeiros* que tenham prestado serviços para a consolidação dos vínculos de amizade entre os Exércitos do Brasil e de seu país; (e) aos *militares de outras Forças Armadas do Brasil* dignos de homenagem especial do Exército; (f) às *instituições e aos civis brasileiros* nas condições descritas no item “e” (Decreto nº 56.518, 29/06/1965). Exceção à regra reside em casos de atos de heroísmo, salvamentos em situações de incêndio, tromba d’água, afogamento, etc., quando são descritas as condições particulares que conduziram à premiação.

Os agentes repressivos foram enquadrados nas categorias descritas nos itens “a” a “f”, de modo que pelas justificações não é possível identificar entre os condecorados aqueles que o foram por atividades repressivas, a não ser por um curto período de tempo, entre outubro de 1969 e setembro de 1972, quando alguns dos textos, fugindo ao padrão, mencionam o “combate à subversão”. Presume-se

que o acréscimo tenha relação com o recrudescimento da violência política após a criação da Operação Bandeirante, em São Paulo, e o sequestro bem-sucedido do embaixador estadunidense Charles Burke Elbrick, em setembro de 1969, por grupos da esquerda armada, seguido da instauração dos Atos Institucionais nº 13 e 14, que estabelecem respectivamente as penas de banimento e de morte.

A primeira portaria dessa natureza refere-se a quatro agentes do Doi-Codi carioca, todos premiados com a Palma por terem sido feridos ao montar um cerco ao militante da Vanguarda Popular Revolucionária Eremias Delizoicov, assassinado na ocasião (CFMDP, 2009). O evento ocorreu em 16 de outubro de 1969. Onze dias mais tarde, com uma celeridade surpreendente, era anunciada a condecoração (Portaria Ministerial nº 511, 27/10/1969). Nesse período de tempo (1969-1972), ao menos 15 civis e 54 militares foram expressamente homenageados por envolvimento na repressão política (dos quais 42 com Palma): 4 em 1969, 15 em 1970, 22 em 1971 e 28 em 1972. Nem todos os indivíduos conhecidos por atuarem nos serviços de informações e segurança a receber a medalha nesse intervalo tiveram, em suas portarias, referência explícita à natureza de suas atividades. É o caso do então major Carlos Alberto Brilhante Ustra, que recebeu a medalha com Palma, juntamente com outros seis agentes do Doi-Codi paulista, com base no artigo “a” do decreto de 1965 (Portaria Ministerial nº 135, 2/2/1972).

As variantes dos textos de justificação mencionam a “captura de elementos subversivos”, casos de “ferimentos a bala” e de sacrifício da própria vida (Boletim do Exército nº 1073, 27/10/1971; nº 82, 22/2/1971; nº 808, 12/08/1971). Referem-se à “ação desagregadora de elementos subversivos”, exaltando a “defesa da tranquilidade da família brasileira, perturbada pela ação de terroristas inimigos da democracia, da ordem e do progresso da nação brasileira” (Portarias Ministeriais nº 808 de 12/08/1971 e nº 860 de 3/8/1970). Os termos expressam as representações do Exército sobre a guerrilha urbana, como corpo estranho a ameaçar uma sociedade de natureza bem comportada e pacífica. Autores do golpe, de uma legislação autoritária e de uma série de atos coercitivos, os militares apresentam-se como defensores de uma democracia ameaçada por “terroristas”.

Esses pequenos libelos de defesa da ordem autoritária, a partir de novembro de 1971, vêm acompanhados da frase “Vedada a republicação pela imprensa”, o que indica

⁷ Pesquisamos as justificativas nos Boletins do Exército, atentando para aquelas que fugiam à formulação padronizada, prevista na legislação que regulamentava a concessão das medalhas.

⁸ Esse levantamento ainda está em curso, parte da pesquisa intitulada “Mapeamento do aparelho repressivo: Perfil e trajetórias profissionais de agentes acusados de atos de tortura durante a ditadura militar brasileira (1964-1985)”, desenvolvida pelas autoras com financiamento do CNPq.

⁹ Para chegar à proporção exata dos agraciados no seio das Forças Armadas, e mais particularmente no corpo dos oficiais, precisaríamos dispor do número de todos os indivíduos que passaram pela instituição no período estudado. Trata-se de uma operação demasiado complexa, pois implica conhecer o fluxo das alterações de carreira.

o temor do reconhecimento público dos membros do aparato repressivo (ver, por exemplo, a Portaria Ministerial nº 1.130, 5/11/1971). Não é surpresa, portanto, que tenham desaparecido poucos meses depois, substituídos pelas formulações usuais, de modo a proteger a identidade dos agentes. A existência de referências explícitas ao combate político é muito limitada do ponto de vista numérico e abrange apenas parcialmente o universo de indivíduos nele envolvido. Contudo, manifesta uma valorização explícita e institucional do Exército a ações dessa natureza.

A paz dos cemitérios

Se, no conjunto de medalhas do pacificador, as portarias que nomeiam agentes repressivos aparecem como pouco numerosas, a relação se modifica radicalmente quando se trabalha com o grupo mais seletivo e restrito dos que receberam a modalidade “com Palma”. Destinada a reconhecer “bravura” em situações envolvendo risco de vida, foi concedida com particular parcimônia: em quase cinco décadas (1963 a 2011), apenas 645 militares a obtiveram, pouco mais de 5% do total de agraciados no período. Embora essa distinção tenha sido criada ainda no governo de João Goulart, sua vocação politicamente conservadora anuncia-se logo de início. Em dezembro de 1963, o primeiro-tenente André Leite Pereira Filho, do Batalhão da Guarda Presidencial, é homenageado por ter protegido o prédio do Ministério da Aeronáutica por ocasião do episódio conhecido como a Revolta dos Sargentos, uma das crises que levaria à derrubada do presidente João Goulart. O tenente, que mais tarde integraria o Doi-Codi de São Paulo, foi elogiado por ter oferecido, segundo o Exército, “sobejas provas de senso de cumprimento do dever, iniciativa e invulgar arrojo” (Portaria Ministerial nº 2.303, 6/12/1963).

Desferido o golpe, uma semana antes do primeiro aniversário da insurreição de 1935, foi emitida uma portaria agraciando *post mortem* 23 militares que perderam a vida ao resistir ao ataque dos colegas de farda, no Nordeste e no Rio de Janeiro¹⁰ (Portaria Ministerial nº 2.387, 20/11/1964). A Palma servia assim para evocar um dos grandes símbolos do imaginário anticomunista republicano brasileiro, o evento pejorativamente alinhado de “intentona comunista”. Na versão dos setores conservadores das Forças Armadas, o episódio teria configurado uma traição inaceitável, um atentado à hierarquia e honra militares.

Para identificar a proporção de agentes repressivos entre os que receberam a Palma, partimos da hipótese diversas vezes verificada de que o conjunto de indivíduos

constantes em uma mesma portaria ministerial estão interconectados na razão que os levou a serem objeto da condecoração. Assim, ao localizarmos mais de um indivíduo no grupo relacionado à repressão política, consideramos que os demais citados estiveram igualmente envolvidos em atividades dessa natureza, inclusive no mesmo evento particular – ou série de episódios – que envolvia “risco de vida”.

O exame dos condecorados com a Palma indica presença importante da repressão política, tendo alguns de seus membros recebido-a após já ter a Medalha do Pacificador. A impossibilidade de conhecer, na grande maioria dos casos, as circunstâncias que levaram à atribuição da honraria dificultou a produção de resultados mais conclusivos. Contudo, uma pesquisa dos agraciados ajuda a compor um quadro expressivo, ainda que incompleto (Gráfico 1).

Salta aos olhos o pico de condecorações entre 1972 e 1974, atribuído por Elio Gaspari à farta premiação daqueles que participaram da repressão à Guerrilha do Araguaia, embora a presença dos que combateram as organizações clandestinas urbanas seja também considerável (2002). Em 541 casos, 136 (25%) não foram identificados, 53 (10%) correspondem a atos de heroísmo, e 352 (65%) dizem respeito à violência política. As ações de heroísmo tiveram destaque apenas em 1970, 1971 e 1979 e foram, em seu conjunto, muito inferiores às coercitivas. Ainda que a definição do quarto dos nomes sobre os quais não se conseguiu encontrar nenhuma informação segura possa alterar o quadro geral, a proporção assumida pelo combate político explica largamente a associação comumente feita entre a Medalha do Pacificador e a comunidade de informações e permite afirmar que a distinção honorífica da Palma foi um instrumento privilegiado do regime autoritário para premiar a repressão política. Assim, pacificar parece estar mais relacionado a combater o inimigo político do que a salvar vidas.

A distribuição das patentes militares dos que receberam a Palma é reveladora da importância atribuída pelas instâncias superiores à batalha contra a oposição (Gráfico 2).

Tomando por base apenas aqueles que se envolveram em atividades dessa natureza entre 1964 e 1985, temos um dado interessante: as baixas patentes (209 militares) foram as mais condecoradas. O fenômeno surpreende pelo elevado caráter da distinção, pela natureza hierárquica de uma instituição como o Exército e as orientações segundo as quais as equipes dos órgãos repressivos deveriam ser ocupadas por oficiais treinados. Explica-se, contudo, pelo fato de as equipes de busca e apreensão, as mais sujeitas a lidar com confrontamentos, justamente pelo risco impli-

¹⁰ Aparentemente tratou-se de um caso excepcional, uma vez que a atribuição *post mortem* apenas seria regulada e oficializada em 1975, com o Decreto nº 76.195, 2/9/1975.

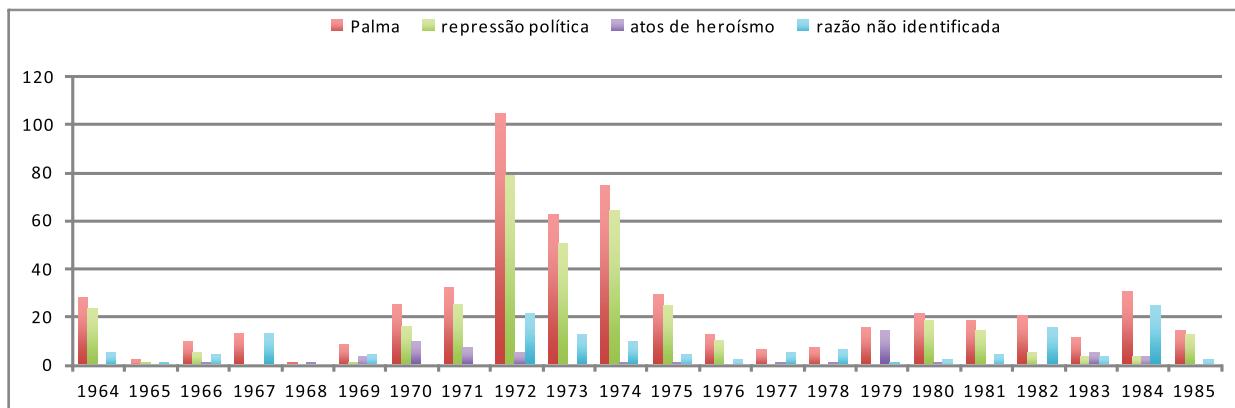


Gráfico 1. Agraciados com a Medalha do Pacificador com Palma 1964-1985.

Graph 1. State officers awarded with the Peacemaker Medal 1964-1985.

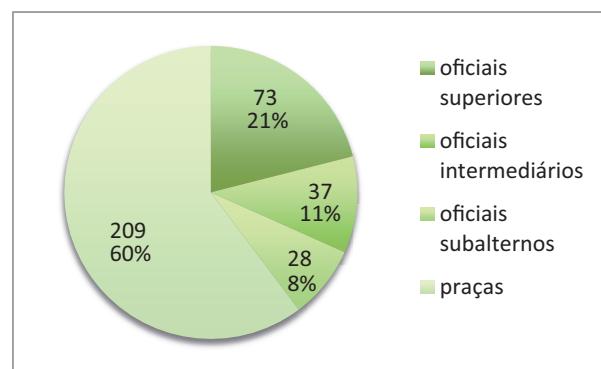


Gráfico 2. Distribuição por patentes dos agentes represivos identificados agraciados com a Medalha do Pacificador com Palma entre 1964 e 1985.

Graph 2. Distribution per grade of the state officers identified as agents of repression awarded with the Peacemaker Medal between 1964 and 1985.

do, terem sido preferencialmente compostas por militares de baixa patente (Joffily, 2012).

Findo o período mais agudo de perseguição, removidos os Atos Institucionais (1978) e decretada a Lei de Anistia (1979), agentes notoriamente relacionados à repressão política continuaram a receber a medalha com Palma. Em alguns casos, inclusive, especifica-se que o prêmio se refere a atividades desenvolvidas nos anos 1970, evidenciando que, paralelamente à abertura política, reconhecia-se o mérito da violência praticada contra a dissidência. O último registro identificado de concessão da Palma a expoentes da coerção data de novembro de 1985 (Portaria Ministerial nº 1.091, 11/11/1985). Isso

significa que, mesmo após a passagem do governo para as mãos dos civis, os agentes repressivos continuaram a ser homenageados. O fato corrobora uma discussão que vem sendo travada sobre a cronologia da ditadura, que alguns autores defendem dever ser estendida até 1988, data da nova Constituição, argumentando que os civis contribuíram para a construção da ditadura militar e que José Sarney, primeiro presidente civil a tomar posse, é uma personalidade política altamente comprometida com a ditadura militar. Além disso, visto que a medalha era atribuída pelo ministro do Exército, a continuidade das atribuições após a passagem de poder aos civis pode significar que a esfera militar não efetuou sua transição democrática – por meio de depurações ou modificação dos comandantes, de uma autocrítica pública, etc. – e podia, desse modo, como aliás fez, continuar a comemorar os eventos e homenagear os atores da ditadura.

Conclusão

O verbo “pacificar”, segundo o dicionário Houaiss, remete a “fazer retornar ou retornar à paz”, “apaziguar”, “tranquilizar”. Historicamente foi empregado em diversas situações com o sentido de fazer a guerra para trazer a paz, construindo uma “harmonia conservadora” (Lemos, 2002).¹¹ Não é fortuita a associação do adjetivo “pacificador” com a figura de Duque de Caxias, louvada por sua atuação militar em guerras e conflitos de natureza independentista contra o poder monárquico estabelecido em 1822. Mantenedor da “ordem” e da “disciplina”, o personagem é evocado para legitimar a defesa do status político vigente e desqualificar, na mesma operação, os

¹¹ A expressão de Renato Lemos refere-se à tradição conciliadora das elites brasileiras, porém é perfeitamente adequada para a discussão aqui apresentada.

movimentos sediciosos combatidos. O emprego da violência por parte do Estado, portanto, não está, segundo essa ótica, em contradição com a noção de paz, mas, ao contrário, é constitutivo dessa concepção de exercício do poder. Pacificar assume o sentido de debelar, pela força, manifestações que ameacem o que está estabelecido.

A concessão da Medalha do Pacificador, especialmente em sua variante superior, com Palma, serviu para sancionar a atuação dos setores do Exército ligados à repressão política e reforçar os laços da instituição com esses indivíduos. Em apostila do Sistema de Segurança Interna, a referência a essa conexão é feita nos seguintes termos:

Em 3 anos, 90 componentes do Doi-Codi do II Exército foram condecorados com a Medalha do Pacificador com Palma, todos por terem entrado em combate, várias vezes, tendo sempre demonstrado disciplina, acatamento às ordens dos superiores e praticado atos de bravura (Sissegirin, 1974?, p. 41).

Além do expressivo número de condecorados de um único órgão com a categoria superior da medalha, notem-se os termos empregados para qualificar a atuação dos agentes, reiterando sua lealdade à instituição consagradora e sua disposição dentro do texto: a “disciplina” e o “acatamento às ordens dos superiores” vêm antes dos “atos de bravura”, de forma a ratificar que tais ações foram feitas em nome e sob os auspícios do Exército. Se o Exército não esteve envolvido em seu conjunto na comunidade de informações, como ocorreu na Argentina, institucionalmente comandou, participou e premiou a repressão política.

Hoje, consolidada a democracia, a cúpula das Forças Armadas é majoritariamente integrada por generais que iniciaram sua carreira na ditadura militar, sobretudo nos anos mais duros de fechamento do regime, entre o Ato Institucional número 5 (1968) e a aprovação da Lei de Anistia (1979) (Maisonnave, 2014). A composição contribui para explicar as razões pelas quais a cúpula do Exército (i) não realizou nenhum gesto público de contrição pelos atos de perseguição política cometidos durante a ditadura; (ii) preserva parte importante da documentação que comprova a institucionalização da violência e (iii) protege seus membros ao apoiar uma leitura conservadora da Lei de Anistia, atuando como obstáculo para a consolidação dos direitos humanos no país (D’Araújo, 2012). A postura impede que se desvincule como instituição de um passado de coerção e arbítrio, perpetuando, no presente, a noção de que “pacificar” significa extirpar violentamente a dissidência ou o conflito¹² (Mota e Silva, 2014). O Exército sequer

retirou a mais alta honraria concedida em tempos de paz, como lembra o coronel Brilhante Ustra, ex-comandante do Doi-Codi. 50 anos depois, o espírito de corpo ainda suplanta o espírito democrático. Não eram maçãs podres...

Referências

- ALMEIDA FILHO, H. 1978. *A sangue quente: a morte de Vladimir Herzog*. São Paulo, Alfa-Ômega, 92 p.
- BRITO, P. 2013. Comissão paulista investiga visitas ao Dops. *Folha de S. Paulo*. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/poder/94413-comissao-paulista-investiga-visitas-ao-dops.shtml>. Acesso em: 10/02/2013.
- CASTRO, C. 2000. Entre Caxias e Osório: a criação do culto ao patrono do Exército brasileiro. *Estudos Históricos*, 25:103-117.
- CHIRIO, M. 2012. *A política nos quartéis: revoltas e protestos de oficiais na ditadura militar brasileira*. Rio de Janeiro, Zahar, 263 p.
- CHIRIO, M.; JOFFILY, M. 2014. La répression en chair et en os: les listes d’agents de l’État accusés d’actes de tortures sous la dictature militaire brésilienne. *Brésil(s): Sciences Humaines et Sociales*, 5:77-103.
- COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE (CNV). 2014. Relatório preliminar de pesquisa sobre centros clandestinos de violação de direitos humanos. Disponível em: <http://www.cnv.gov.br/index.php/relatorios-parciais-de-pesquisa>. Acesso em: 30/04/2014.
- COMISSÃO DE FAMILIARES DOS MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS (CFMDP). 2009. *Dossiê ditadura: mortos e desaparecidos políticos no Brasil (1964-1985)*. São Paulo, Imprensa Oficial, 772 p.
- COMITÊ PRÓ-AMNISTIA GERAL DOS PRESOS POLÍTICOS NO BRASIL. 1976. *Dos presos políticos brasileiros*. Lisboa, Edições Maria da Fonte, 227 p.
- D’ARAÚJO, M.C.; SOARES, G.A.D.; CASTRO, C. (Org.). 1994a. *A volta aos quartéis: a memória militar sobre a abertura*. Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas, 329 p.
- D’ARAÚJO, M.C.; SOARES, G.A.D.; CASTRO, C. (Org.). 1994b. *Os anos de chumbo: a memória militar sobre a repressão*. Rio de Janeiro, Relume-Dumará, 327 p.
- D’ARAÚJO, M.C.; SOARES, G.A.D.; CASTRO, C. (Org.). 1994c. *Visões do golpe: a memória militar sobre 1964*. Rio de Janeiro, Relume-Dumará, 257 p.
- D’ARAÚJO, M.C. 2012. O estável poder de veto das Forças Armadas sobre o tema da anistia política no Brasil. *Varia Historia*, 28(48):573-597. <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-87752012000200006>
- DREIFUSS, R.A. 1981. *1964: a conquista do Estado: ação política, poder e golpe de classe*. Petrópolis, Vozes, 814 p.
- FICO, C. 2001. *Como eles agiam: os subterrâneos da ditadura militar: espionagem e polícia política*. Rio de Janeiro, Record, 269 p.
- FICO, C. 2004. Versões e controvérsias sobre 1964 e a ditadura militar. *Revista Brasileira de História*, 24(47):29-60. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-01882004000100003>
- FIGUEIREDO, L. 2005. *Ministério do silêncio: a história do serviço secreto brasileiro de Washington Luís a Lula, 1927-2005*. Rio de Janeiro, Record, 591 p.

¹² Passados 21 anos do Massacre do Carandiru, que vitimou 111 presos em 1993, a Polícia Militar ainda não considera delitiva a atuação de seus agentes, muitos dos quais foram promovidos depois da ação.

- FOLHA DE S.PAULO. 2013. Ex-agentes são denunciados pelo Ministério Público. 16 de maio. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/poder/109197-ex-agentes-sao-acusados-por-sequestro-na-ditadura.shtml>. Acesso em: 26/05/2014.
- FON, A.C. 1979. *Tortura: a história da repressão política no Brasil*. São Paulo, Global, 79 p.
- FROTA, S. 2006. *Ideais traídos*. Rio de Janeiro, Zahar, 662 p.
- GASPARI, E. 2002. *A ditadura escancarada*. São Paulo, Companhia das Letras, 507 p.
- HUGGINS, M. 1998. *Pólicia e política: relações Estados Unidos – América Latina*. São Paulo, Cortez, 292 p.
- HUGGINS, M.; HARITOS-FATOUROS, M.; ZIMBARDO, P. 2002. *Violence workers: police torturers and murderers reconstruct Brazilian atrocities*. California, University of California Press, 293 p.
- JOFFILY, M. 2012. *No centro da engrenagem: os interrogatórios na Operação Bandeirante e no DOI de São Paulo (1969-1975)*. São Paulo, Edusp, 352 p.
- LANGGUTH, A.J. 1979. *A face oculta do terror*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 293 p.
- LEMOS, R.L. do C. 2012. A “ditadura civil-militar” e a reinvenção da roda historiográfica. Carta enviada ao jornal *O Globo* como comentário ao artigo do prof. Daniel Aarão Reis “A ditadura civil-militar”, publicado no caderno *Prosa & Verso* de 31 de março de 2012. Disponível em: http://www.lemp.historia.ufrj.br/images/textos/A_ditadura_civil-militar_e_a_reinvencao_da_roda_historiografica.pdf. Acesso em: 22/05/2014.
- LEMOS, R. 2002. Anistia e crise política no Brasil pós-1964. *Topoi*, 3:287-313.
- MAISONNAVE, F. 2014. Generais começaram carreira na ditadura. *Folha de S. Paulo*. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/poder/161226-generais-comecam-carreira-na-ditadura.shtml>. Acesso em: 30/04/2014.
- MARTINS FILHO, J.R. 1996. *O palácio e a caserna: a dinâmica militar das crises políticas na ditadura (1964-1969)*. São Carlos, Ed. UFSCar, 204 p.
- MARTINS FILHO, J.R. 2004. A educação dos golpistas: cultura militar, influência francesa e golpe de 1964. In: International Symposium: The Cultures of Dictatorship: Historical Reflections on the Brazilian Golpe of 1964, Maryland, 2004. *Anais... The University of Maryland and Archives II*.
- MARTINS FILHO, J.R. 2014. Adieu à la dictature militaire? *Brésil(s): Sciences Humaines et Sociales*, 5:17-32.
- MELO, D.B. (org.). 2014. *A miséria da historiografia: uma crítica ao revisionismo contemporâneo*. Rio de Janeiro, Consequência, 260 p.
- MORAIS, T.; SILVA, E. 2005. *Operação Araguaia: os arquivos secretos da guerrilha*. São Paulo, Geração Editorial, 656 p.
- MOTA, J.; SILVA, J. 2014. Para PM, réus do Carandiru não cometem faltas. *Agência Pública*. Disponível em: <http://apublica.org/2014/04/para-pm-reus-carandiru-nao-cometeram-faltas/>. Acesso em: 20/05/2014.
- NETTO, M.; MEDEIROS, R. 2012. *Memórias de uma guerra suja*. Rio de Janeiro, Topbooks, 291 p.
- NOVARO, M.; PALERMO, V. 2006. *La dictadura militar 1976-1983: del golpe de Estado a la restauración democrática*. Buenos Aires, Paidós, 567 p.
- PROJETO BRASIL: NUNCA MAIS (BNM). 1985. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/memoria/nuncamais/index.htm>. Acesso em: 15/04/2009.
- REIS, D.A. 2010. Ditadura, anistia e reconciliação. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, 23(45):171-186.
- REIS, D.A. 2014. *Ditadura e democracia no Brasil*. Rio de Janeiro, Zahar, 192 p.
- SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES (SNI). 1980. Exibição de fotografias de agentes dos Doi-Codi do I e II Exército. Informação no 89/16/AC/80, 22/7/1980, Arquivo Nacional, Brasília, AC_ACE_9397_80.
- SISTEMA DE SEGURANÇA INTERNA (Sissegín). [1974?]. Apostila Sistema de Segurança Interna, 61 p.
- SOUZA, P. 2000. *Autópsia do medo: vida e morte do delegado Sérgio Paranhos Fleury*. São Paulo, Globo, 650 p.
- USTRA, C.A.B. 2013. Depoimento à Comissão Nacional da Verdade. Disponível em: <http://www.youtube.com/watch?v=jNjRCD-jWCtI>. Acesso em: 30/05/2014.
- USTRA, C.A.B. 1987. *Rompendo o silêncio*. Brasília, Editerra, 345 p.
- USTRA, C.A.B. 2006. *A verdade sufocada*. Brasília, Ser, 541 p.
- VALLI, V. 1986. *Eu, Zuzu Angel, procuro meu filho*. Rio de Janeiro, Philobiblion, 237 p.

Fontes primárias:

- BOLETIM DO EXÉRCITO (BE). 1953-1988. Exército Brasileiro.
- DECRETO nº 1.884, 17/12/1962.
- DECRETO nº 37.745, 17/08/1955.
- DECRETO nº 4.207, 23/4/2002.
- DECRETO nº 45.949, 30/04/1959.
- DECRETO nº 51.429, 13/05/1962.
- DECRETO nº 56.518, 29/06/1965.
- DECRETO nº 76.195, 2/9/1975.
- DECRETO nº 92.695, 20/5/1986.
- PORTARIA MINISTERIAL nº 1.091, 1/11/1985.
- PORTARIA MINISTERIAL nº 1.130, 5/11/1971.
- PORTARIA MINISTERIAL nº 1.553, 14/10/1974.
- PORTARIA MINISTERIAL nº 1.612, 3/11/1975.
- PORTARIA MINISTERIAL nº 135, 2/2/1972.
- PORTARIA MINISTERIAL nº 2.303 6/12/1963.
- PORTARIA MINISTERIAL nº 2.387 20/11/1964.
- PORTARIA MINISTERIAL nº 511, 27/10/1969.
- PORTARIA MINISTERIAL nº 808 12/08/1971.
- PORTARIA MINISTERIAL nº 860 3/8/1970.
- PORTARIA nº 116, 23/02/1954.

Submetido: 11/06/2014

Aceito: 30/07/2014

Mariana Joffily
Universidade do Estado de Santa Catarina
Av. Madre Benvenuta, 2007
88035-901, Florianópolis, SC, Brasil

Maud Chirio
Universidade Paris Est - Marne La Vallée
5 Boulevard Descartes
77420, Champs-sur-Marne, França